



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 142002/22

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CURITIBA

RESPONSÁVEIS: MARCELO DE SOUZA BREMER, RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES

RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 1959/22 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2021. Manifestações uniformes.
Regularidade das contas.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas dos senhores RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES, Presidente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Curitiba nos períodos de 1º/1/2021 a 14/2/2021 e de 17/3/2021 a 31/12/2021, e MARCELO DE SOUZA BREMER, Superintendente da entidade no período de 15/2/2021 a 16/3/2021.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 7) e do Ministério Público de Contas (peça 8), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julgue regulares** as presentes contas.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas dos senhores RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES, Presidente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Curitiba nos períodos de 1º/1/2021 a 14/2/2021 e de 17/3/2021 a 31/12/2021, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

MARCELO DE SOUZA BREMER, Superintendente da entidade no período de 15/2/2021 a 16/3/2021.

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 22 de setembro de 2022 – Sessão Virtual n.º 12.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente